



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



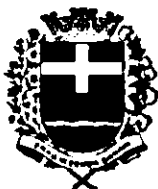
LEI Nº 3758, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.740.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.740.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta mil reais), para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.01 – Administração da Secretaria de Educação	
12.122.0011.2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
169	
3.1.90.11.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 20.000,00
170	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	R\$ 5.000,00
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental	
12.361.0011.2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	
186	
3.1.90.11.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 1.500.000,00
187	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	R\$ 430.000,00
194	
3.3.90.39.00 – Outros Serv de Terc – Pessoa Juridica - Fonte 05	R\$ 200.000,00
02.05.06 – Educação Básica - Ensino Infantil	
12.365.001.2.036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
220	
3.1.90.11.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte 01	R\$ 200.000,00
221	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	R\$ 50.000,00
12.365.001.2.084 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
235	



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



3.1.90.11.00 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte 01 236	R\$ 260.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01	R\$ 75.000,00
TOTAL	R\$ 2.740.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.740.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta mil reais) correrão por conta no valor de R\$ 2.540.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil reais) de excesso de arrecadação verificado na fonte 01 – tesouro até setembro/2021 e no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) correrão por conta da anulação parcial da rubrica do orçamento, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.03 – Educação Básica - Ensino Fundamental	
12.361.0011.2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	
188	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 200.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de novembro de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito